



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 2321/2025,

de, 30 de setembro de 2025.

Concede pensão vitalícia à Rita Perpetua da Silva, por morte do servidor aposentado José Pereira da Silva, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 2812/2025, considerando o que dispõe o artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, e o artigo 8º, inciso I, e artigo 41, inciso I da Lei Municipal nº 741/2005, de 29 de novembro de 2005;

Considerando, outrossim, o atestado do óbito ocorrido em 01 de agosto de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, face às fundamentações acima, pensão vitalícia à cônjuge, **Rita Perpetua da Silva**, CPF: 196.658.141-68, por morte do servidor aposentado José Pereira da Silva, CPF: 858.701.021-20, que era ocupante do cargo de agente de serviços gerais I, que era lotado na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são integrais, fixados na quantia anual de **R\$ 19.734,00 (dezenove mil, setecentos e trinta e quatro reais)**, incluindo 13º salário, assim discriminados mensalmente: vencimento básico R\$ 350,56 (trezentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos); e complemento constitucional R\$ 1.167,44 (um mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos); totalizando o valor de **R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais)**.

Art. 3º - Os proventos de pensão, fixados no artigo anterior, serão reajustados para que seja preservado seu valor real, em caráter permanente, conforme critérios estabelecidos em lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de agosto de 2025**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.

Marcus Adilson Rinco
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Certidão: Registrado
em fls. do Livro próprio
e afixado no Placard de
publicidade. Data
supra.